

Ata n.º 1/2021
da reunião Do Conselho Pedagógico de 29 de janeiro de 2021

Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta minutos, teve início a Reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito, presidida pela Senhora Presidente do Conselho Pedagógico Prof.ª Doutora Sílvia Alves, e secretariada pela Senhora Conselheira Discente, Marta Cortez, ordinariamente convocada nos termos do art.60º, nº1 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Período Antes Da Ordem do Dia;
2. Aprovação da Ata;
3. Regulamento dos mestrados e doutoramentos;
4. Inquéritos pedagógicos;
5. Comissões Pedagógicas;
6. Acompanhamento do ano letivo: exames e preparação do 2º semestre;
7. Queixas Pedagógicas;
8. Fraude por parte dos avaliandos no ensino à distância e nas avaliações à distância;
9. Outros assuntos;
10. Adiamento ou manutenção da época de recursos e meios de realização à distância.

O ponto 8 foi aditado à Ordem de Trabalhos por solicitação do Conselheiro Prof. Doutor Miguel Prata Roque.

Estiveram presentes, além da Senhora Presidente do Conselho Pedagógico, os Conselheiros docentes: Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, Prof. Doutor Miguel Prata Roque, Prof. Doutor João Gomes de Almeida, Prof. Doutor José Renato Gonçalves, Mestre Jorge Testos, Dr. João Serras de Sousa, Dr. Afonso Chuva Brás, Dr.ª Inês Sítima e o Dr. Nuno Salpico, em substituição da Prof.ª Doutora Sandra Lopes Luís.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Estiveram presentes, além da Senhora Conselheira Discente, Marta Cortez, que secretariou, os Conselheiros discentes: Beatriz Sousa; Diogo Canário; Francisco Bastos; Inês Silva; Margarida Branco, em substituição do conselheiro Duarte Brazão; Roberta Viana; Dr. Luiz Cláudio Cardona e a Dr.^a Beatriz Rodrigues

O discente Duarte Canau, Vogal do Departamento Pedagógico da AAFDL, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 58º, nº2 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em representação da AAFDL.

Estiveram também presentes o Chefe da Divisão Académica, Dr. Bertolino Campaniço, e a Diretora Executiva, Dr.^a Cândida Machado.

1. Período Antes Da Ordem do Dia

A Senhora Presidente começou por cumprimentar os conselheiros e agradecer a sua presença. Na falta de Secretário eleito, pediu a um dos conselheiros que realizasse essa tarefa.

A Conselheira Discente, Marta Cortez, voluntariou-se para o efeito.

2. Aprovação da Ata

A Senhora Presidente explicou que o projeto de ata ainda não havia sido entregue, o que considerou justificado, considerando a época de exames em curso.

O Conselheiro Docente, Dr. Afonso Brás, tomou a palavra, com vista a inquirir a razão de a ata da reunião do Conselho Pedagógico anterior não haver, à data, sido publicada, reiterando a importância da publicação das mesmas por uma razão de transparência.

O Conselheiro Discente, Dr. Cláudio Cardona, realçou a importância da publicação das atas no site oficial da Faculdade, reforçando a posição tomada pelo conselheiro Afonso Brás.

O Conselheiro Docente, Dr. Afonso Brás, informou os conselheiros presentes que os endereços de e-mail colocados no site da Faculdade se encontravam desatualizados



e acrescentou ainda que antigos conselheiros estavam, à data, ainda a receber e-mails relativos ao órgão, assim como convocatórias para o mesmo.

A Senhora Presidente explicou que o secretariado havia transitado de funcionária e pediu que fossem verificados os procedimentos de publicação e as listas de emails.

4. Inquéritos pedagógicos

O Chefe da Divisão Académica realizou uma apresentação dos inquéritos pedagógicos em questão, recomendando que estes fossem lançados no início do segundo semestre, devido à sobrecarga da Divisão Académica com as avaliações, os pedidos de digitalização, etc.

Durante a apresentação, o mesmo explicitou que, dentro dos inquéritos, existem três níveis - Questões sobre a Equipa Docente, Questões sobre as Aulas teóricas e Questões sobre as Aulas Práticas - e que os alunos que tiverem frequentado a unidade curricular em método B não poderão responder ao terceiro nível (Questões sobre as Aulas Práticas), uma vez que o Fénix automaticamente exclui o aluno da subturma.

A Senhora Presidente interveio, levantando três questões: a aprovação dos inquéritos, a aplicação dos inquéritos aos Mestrados e o momento da realização dos inquéritos. Primeiramente, convocou a votação para a aprovação dos inquéritos, tendo sido estes aprovados por unanimidade. Quanto ao segundo ponto, referiu que este trabalho deveria ser continuado pela Comissão dos Inquéritos Pedagógicos, com as devidas adaptações para o Mestrado. Finalmente, quanto ao momento da realização do inquérito, a Senhora Presidente considerou que o ideal seria lançar os mesmos numa fase em que os serviços estivessem menos sobrecarregados e os alunos não estivessem em época de exames, mas tão rapidamente quanto possível. Quanto à duração, ficou acordado manter os inquéritos a funcionar na plataforma durante 15 dias.

O Vogal da AAFDL interveio, cumprimentando os presentes e agradecendo à comissão de inquéritos pelo trabalho realizado. Seguidamente, o Vogal questionou



a razão pela qual um aluno que tenha sido colocado em método B, por obter uma nota baixa que não lhe permitiu ir a exame em método A, ficaria privado da avaliação dos docentes, tendo em conta que o mesmo aluno frequentou as aulas práticas.

O Chefe da Divisão Académica clarificou que tal avaliação não seria possível, dizendo, a tal respeito, que o aluno que fosse colocado em método B deixaria de estar inserido numa subturma e, como tal, o mesmo deixaria de constar no motor de inquéritos ao qual o aluno deveria responder.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor Miguel Prata Roque, tomou a palavra, congratulando o esforço de todos aqueles que contribuíram para que os inquéritos pedagógicos fossem, por fim, possíveis. Alertou, não obstante, para o facto de estes serem inquéritos relativos ao ano de 2019/2020, realçando que a aprovação dos inquéritos pedagógicos são um marco anterior à candidatura do mesmo a Presidente do Conselho Pedagógico, que data de dezembro de 2019. Alertou para a necessidade de proceder à realização dos inquéritos relativos ao segundo semestre do ano letivo de 2019/2020, assim como à realização dos mesmos para o primeiro semestre do ano de 2020/2021.

A Senhora Presidente tomou a palavra, considerando que a aprovação dos inquéritos pedagógicos tem como intuito a sua realização continuada, pelo que passarão a ser aplicados em todos os semestres.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor Miguel Prata Roque, concordou com as palavras da Senhora Presidente, afirmando, no entanto, que o teor dos inquéritos do ano letivo de 2019/2020 não poderia, de todo, corresponder ao teor dos inquéritos do ano letivo de 2020/2021, dada a situação de ensino à distância que diferencia as duas situações.

A Senhora Presidente chamou à atenção para a importância do trabalho da comissão de inquéritos pedagógicos. Realçou que os inquéritos poderão ser alterados, com vista à adequação dos mesmos às circunstâncias que possam, eventualmente, ocorrer.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor Miguel Prata Roque, referiu que na primeira reunião do mandato anterior, foi dito aos Conselheiros que os inquéritos já estavam



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

aprovados e que cabia à Sra. Diretora executar a realização dos mesmos e que, ainda assim, estes não puderam ser realizados até à data, existindo alunos que frequentavam o quarto ano em 2019/2020 que não tiveram oportunidade de responder a esses inquéritos. Mais ainda, chamou à atenção para a delonga dos mesmos, mostrando a sua preocupação para com a possibilidade de os alunos não terem já memória da forma de lecionação das aulas. Adiante, sugeriu à Senhora Presidente que, na reunião do órgão de fevereiro, pudessem ser discutidos os inquéritos relativos ao segundo semestre do ano letivo de 2019/2020 e ao primeiro semestre do semestre do ano letivo de 2020/2021. Outrossim, procurou realçar a importância da realização dos mesmos de forma célere, a fim de a memória dos alunos permitir uma avaliação mais justa e consciente. Inquiriu o Chefe da Divisão Académica relativamente à possibilidade de avançar com os inquéritos pedagógicos a partir da data de 8 de fevereiro, sugerindo a data de 15 de fevereiro como sendo preferível. Relativamente à exclusão dos alunos em método B, o mesmo ressaltou que se deveu ao facto de os alunos não terem frequentado as respetivas aulas, demonstrando preocupação quanto a uma aleatoriedade da avaliação, ainda que reconhecesse a relevância de os alunos que não transitaram em método A pudessem, também eles, contribuir para a avaliação de uma forma relevante. Terminou salientando que os Estatutos da Faculdade atribuem ao Conselho Pedagógico competência para *“Promover a realização e a divulgação da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes”*, tendo por base o artigo 59, nº1, d), não compreendendo a razão pela qual só a Senhora Diretora teria conhecimento dos resultados dos inquéritos dizendo, aliás, que as avaliações de desempenho baseadas nas estatísticas reveladas pelos mesmos inquéritos relevavam para a progressão da carreira dos docentes.

A Senhora Presidente recordou que a necessidade de refrescar o modelo de inquérito levou a que essa tarefa fosse atribuída à Comissão de Inquéritos, de que o Professor Miguel Prata Roque faz parte. Reafirmou que existe consenso no sentido de os inquéritos pedagógicos avançarem no dia 15 de fevereiro. Avançou, afirmando



que caberá à Direção, e só a ela, realizar a gestão da informação dos inquéritos pedagógicos, dizendo concordar com a possibilidade de o próprio docente conhecer os seus resultados a fim de, eventualmente, reorientar os seus métodos de lecionação. Sublinhou ainda que, no futuro, será necessário refletir sobre um modelo de inquéritos pedagógicos aplicados aos estudos pós-graduados.

A Conselheira Discente, Inês Silva, começou por cumprimentar os presentes. Frisou, retomando as notas deixadas pelo Vogal do Pedagógico da AAFDL a preocupação para com a exclusão dos inquéritos dos alunos que foram colocados em método B, justificando a sua preocupação de duas maneiras diferentes. Primeiramente, sublinhou que existem alunos que se autoexcluem do método A, mesmo tendo frequentado todas as aulas lecionadas, distinguindo esta situação daquelas em que o aluno se autoexclui do método A, por não comparecer às aulas, não se mostrando em condições de proceder a uma avaliação. Segundamente, explicou que, no seu entender, um aluno que tenha frequentado todas as aulas e que, por algum motivo, não tenha tido o aproveitamento necessário para transitar em método A, não deveria ser excluído destes inquéritos.

A Senhora Presidente, compreendendo a insatisfação manifestada pela conselheira Inês Silva, sugeriu a criação de um outro inquérito, apenas passível de ser preenchido por alunos em método B, enquanto opção a analisar e a adotar, e no qual se questionaria, em primeiro lugar, se o aluno frequentou ou não as aulas em questão.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, aderindo às intervenções da Conselheira Discente Inês Silva e do Vogal do Departamento Pedagógico da AAFDL, considerou que os Alunos em método B não deveriam ser excluídos dos inquéritos, salvo se tiverem sido excluídos por excesso de faltas.

A Senhora Presidente reiterou a importância de se verificar se seria exequível um questionário diferente para os alunos colocados em método B, para esse efeito interrogando o Dr. Bertolino Campaniço.

A Conselheira Docente, Dr.^a Inês Sítima, concordou com a possibilidade de os alunos acima descritos poderem fazer parte da avaliação, não crendo, no entanto, que essa

seja uma decisão da Comissão, tratando-se, afinal, de um mero problema logístico relacionado com a programação do próprio sistema informático.

O Conselheiro Docente, Dr. Nuno Salpico, começou por cumprimentar a Senhora Diretora, fazendo-o de seguida ao corpo docente e discente presente. Dada a natureza técnica do problema levantado, dirigiu-se ao Dr. Bertolino Campaniço com a intenção de saber se seria possível os alunos colocados em método B, mas que viram a sua nota publicada em método A, poderem, também eles, responder ao inquérito.

O Chefe da Divisão Académica retorquiu, salientando que tal possibilidade não se mostrava compatível com o sistema, explicitando, para o efeito, que ao ser colocado em método B, a base de dados de cada aluno ficaria sem essa informação, pelo que, como consequência, também o inquérito sobre as aulas práticas desapareceria.

A Senhora Presidente interveio, colocando a questão, enquanto hipótese, se seria possível alterar o questionário das aulas teóricas, adicionando ao inquérito relativo às aulas teóricas questões que dizem respeito à avaliação contínua.

O Chefe da Divisão Académica, atendendo às dúvidas técnicas suscitadas ao longo da reunião, considerou que o melhor seria pedir a algum funcionário da empresa *CubelT* para participar na próxima reunião do Conselho Pedagógico.

A Senhora Presidente perguntou, na continuação da sugestão suprarreferida, se não seria possível que, no inquérito relativo às aulas teóricas, numa última parte do questionário, os alunos em método B respondessem a algumas questões.

O Chefe da Divisão Académica respondeu que, no seu entender, tal não seria possível, alegando para o efeito que não se demonstrava exequível, dado que a informação relativa à subturma do aluno desapareceria.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor Miguel Prata Roque, sublinhou a matriz técnica do problema suscitado, sugerindo, deste modo, que o problema fosse deixado à comissão competente.



A Conselheira Discente, Dr.^a Beatriz Rodrigues, afirmou que o impedimento da avaliação por parte dos alunos em método B redundaria numa injustiça, esclarecendo que os professores que, de forma discricionária, colocassem grande parte dos alunos em método B, teriam a vantagem de ser avaliados por uma quantidade muito reduzida de alunos, não sendo estes um universo devidamente representativo. Concomitantemente, frisou a necessidade de dar voz aos alunos em método de B, de modo a não beneficiar os docentes com este tipo de comportamento.

A Conselheira Discente, Beatriz Sousa, interveio questionando se, dado o carácter técnico do problema associado, não seria possível colocar no inquérito uma caixa de texto onde o aluno em questão tivesse a possibilidade de colocar a sua subturma, assim como o nome do seu professor assistente no decurso do semestre.

A Conselheira Docente, Dr.^a Inês Sítima, interveio afirmando que gostaria de acompanhar esta solução e que, não existindo outro programa que permita fazer essa diferenciação, esta seria uma alternativa aceitável.

O Conselheiro Discente, Dr. Cláudio Cardona, manifestou que também gostaria de acompanhar esta solução e evidenciou que, se não existisse outra alternativa para eliminar os desvios estatísticos que, tal como a Dr.^a Beatriz Rodrigues demonstrou, podem ser preocupantes, então estaria de acordo com esta opção trazida pela Conselheira Discente Beatriz Sousa.

A Conselheira Discente, Margarida Branco, sugeriu, de forma alternativa, que no inquérito em questão existisse uma caixa de escolha múltipla onde constassem os nomes dos docentes a avaliar, de modo que os alunos pudessem selecionar o docente em causa.

O Vogal do Pedagógico da AAFDL questionou a Senhora Presidente se os Inquéritos que serão lançados dia 15 não contemplarão esta vertente da exclusão dos alunos de Método B, demonstrando agrado para com a proposta expressa pela conselheira discente Beatriz Sousa.

A Senhora Presidente considerou ser importante que os inquéritos avançassem tão

rapidamente quanto possível. Deveria ser feito um esforço para resolver esta dificuldade técnica, mas sem colocar em causa a rápida realização dos inquéritos. O Conselheiro Discente, Dr. Cláudio Cardona, afirmou que os membros da Comissão, juntamente com o Dr. Bertolino, procurariam nos dias seguintes encontrar uma solução e que a opção mencionada anteriormente da caixa de texto era uma forte possibilidade.

O Vogal do Pedagógico da AAFDL interveio frisando a necessidade de realizar estes inquéritos a partir do dia 15 de fevereiro e certificando o Conselho Pedagógico que a AAFDL iria contribuir para a promoção dos mesmos.

O Chefe da Divisão Académica assegurou que, dado o conteúdo de natureza técnica da questão, se comprometeria a pedir uma opinião aos especialistas que operam com a plataforma Fénix. Despediu-se dos presentes e ausentou-se da reunião.

8. Fraude por parte dos avaliandos no ensino à distância e nas avaliações à distância e 10. Adiamento ou manutenção da época de recursos e meios de realização à distância.

A Senhora Presidente, havendo procedido à alteração da ordem de trabalhos, passou a palavra ao Conselheiro Docente Prof. Doutor Miguel Prata Roque.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor Miguel Prata Roque, interveio salientando a necessidade de abordar dois tópicos durante a reunião: o primeiro, com efeitos a curto prazo, seria saber como reagir à realização dos exames de coincidência, provas orais e exames escritos da época de recurso; o segundo, com efeitos a longo prazo, seria a forma como a Faculdade iria lidar com a avaliação e o ensino à distância no futuro. Primeiramente, o Conselheiro docente expressou o seu apoio face às decisões que têm sido tomadas pela Sra. Diretora até ao momento, que seguem as recomendações não vinculativas do Sr. Reitor, realçando que a calendarização dos exames não integra as competências do Conselho Pedagógico, ainda que o Conselho deva ser consultado para se pronunciar sobre o Calendário Escolar. Em seguida, louvou a grande capacidade de adaptação da nossa Faculdade no segundo semestre



do ano letivo 2019/2020 e destacou que a utilização da plataforma *Moodle* na realização de exames foi muito elogiada pelos professores. Relativamente a esta plataforma, o Conselheiro docente afirmou que favorece os alunos, uma vez que a caligrafia acaba por não ser um fator de diferenciação; facilita as remissões dos professores para os tópicos de correção, permitindo uma melhor compreensão da fundamentação e traz também vantagens a nível ecológico. Ressalvando que existe o receio por parte de muitos docentes de que a utilização desta plataforma implique um aumento da fraude académica. Ainda assim, o Conselheiro Docente mostrou-se favorável à manutenção da época de exames escritos de recurso e à sua realização através da plataforma *Moodle*. Mais comunicou que mantém, no plano do Direito a constituir, uma posição de defesa de concentração de ambas as épocas de recurso no mês de julho de cada ano letivo, de modo a que os alunos disponham de mais tempo para recuperar e estudar as matérias relativamente às quais revelaram insuficiências de conhecimento, pelo que, a não ser possível manter o calendário normal, seria favorável à realização da época de recursos do 1.º semestre no mês de julho.

O Prof. Doutor Miguel Prata Roque propôs ainda a criação de uma Comissão para a elaboração de um Regulamento sobre ensino e avaliação à distância para os três ciclos académicos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, constituída por dois docentes e dois alunos. Regulamento este que viria a ser aplicado futuramente mesmo na ausência de pandemia, permitindo não só a modernização da Faculdade como também a abertura a mais alunos estrangeiros. Quanto aos Estudos Pós-Graduados, o mesmo evidenciou que o Conselho Científico mandatou que a Comissão de Estudos Pós-Graduados criasse um regulamento de ensino e avaliação à distância e que nos termos do art. 59, nº1, alínea c), o Conselho Científico poderia estabelecer regras sobre a vertente científica dos programas, mas não poderia aprovar normas sobre o ensino à distância e sobre a avaliação à distância.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Quanto à fraude académica, foram ainda referidos: o Regulamento de Fraude Académica aplicado aos Mestrados e que poderia vir a ser adaptado para a Licenciatura e ainda a necessidade de aproximar os métodos de avaliação do que ocorre, diariamente, na prática profissional de um jurista, que envolve o uso de tecnologia e de bases de dados, a consulta de legislação, de jurisprudência e até de outros colegas, admitindo que o método tradicional de exame escrito em suporte de papel pudesse ser complementado por outros métodos ou mesmo substituído por eles.

A Senhora Presidente, em resposta ao Conselheiro Docente, Prof. Doutor Miguel Prata Roque, lembrou que o calendário não sofreu alterações, não sendo, portanto, necessário que o Conselho Pedagógico sobre ele se pronunciasse. Relativamente ao tema da possível fraude académica, alertou os conselheiros presentes para uma preocupação crescente por parte dos docentes neste domínio e para a necessidade de se preservar o prestígio dos diplomas emitidos pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o que se consegue, nomeadamente, com o rigor e a verdade avaliativos. Relativamente ao ensino à distância, chamou a atenção para dois aspetos: a observância do regime legal aplicável e a necessidade de se decidir previamente em que domínios e em que termos pretende a Faculdade desenvolver o ensino à distância. Somente depois fará sentido elaborar normas de avaliação. O ensino à distância tem exigências que a Faculdade não está, de momento, preparada para providenciar. Concordou, desta feita, com a constituição da comissão proposta pelo conselheiro docente, Prof. Doutor Miguel Prata Roque. Por fim, pronunciou-se ainda quanto à multidimensionalidade de tal proposta, que teria de passar, impreterivelmente, também por outros órgãos da Faculdade. Apontou, de seguida, que o conhecimento relativo a plataformas digitais do Conselheiro Docente, Dr. Cláudio Cardona, poderia vir a ser útil no robustecimento da fiabilidade da avaliação à distância, lançando o desafio ao mesmo, se mostrasse disponibilidade. Finalmente, introduziu na discussão a preocupação que os alunos vieram a demonstrar no que concerne aos exames e recursos.



O Conselheiro Docente Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro interveio esclarecendo que, relativamente à avaliação à distância, os Estatutos da Faculdade permitem que não só o Conselho Científico, mas também a Direção apresente uma proposta, carecendo apenas de aprovação. No que concerne ao ensino à distância, clarificou que a Faculdade não se encontra acreditada para realizar cursos à distância, pelo que, na sua opinião, formar uma comissão de avaliação para algo que não seria de momento exequível lhe parecia prematuro. Por último, manifestou-se, em princípio, contra os exames com consulta, por possibilitarem situações de desigualdade entre alunos.

A Senhora Presidente interveio, fazendo referência às orientações do Sr. Reitor no sentido de não serem realizados exames escritos não presenciais, referindo que o receio dos docentes não é apenas referente à possibilidade de haver consulta, mas também à possibilidade de existirem pessoas a fazerem exames por outras. No caso dos exames de coincidência, referiu que estes decorreram *online*, pois não eram numerosos e correspondiam à finalização da época de exames normais, em oposição aos exames de recurso que são uma segunda oportunidade e que são consideravelmente mais numerosos, dificultando a sua realização *online* de forma eficaz e fiável. Quanto aos exames de recurso, a Senhora Presidente referiu a possibilidade de o Conselho Pedagógico apresentar uma proposta de calendário.

O Conselheiro Discente, Dr. Cláudio Cardona, interveio manifestando-se a favor da criação da Comissão e do alinhamento dos órgãos nesta tarefa, em que o Conselho Pedagógico deveria auxiliar o Conselho Científico, expressando também a sua discordância relativamente à afirmação do Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro quanto à exequibilidade da comissão e destacando a revalidação dos cursos, em especial na pós-graduação, como um aspeto muito importante.

Sobre este ponto, a Senhora Presidente levantou também a questão da viabilidade de reconhecimento no Brasil de cursos puramente lecionados à distância. O Dr. Cláudio Cardona disse que seria possível obter este reconhecimento através de parcerias com instituições locais, habilitadas nacionalmente para sua realização à distância, mas que, como informado em reunião anterior, era algo que deveria ser avaliado em toda a sua dimensão.

Quanto aos exames de recurso, o Conselheiro Discente relatou a abordagem da questão na Reunião Geral de Alunos, onde da votação resultou uma maioria significativa a favor de realizar os exames de recurso *online*. Seguidamente, alertou para dois pontos: a necessidade de discutir o método de avaliação, as datas dos exames e o caráter não vinculativo das recomendações do Sr. Reitor, apontando Faculdades como o ISEG e o IST que realizaram exames online.

Acerca da plataforma *Moodle*, o Conselheiro expressou a sua compreensão face às dúvidas de fiabilidade da plataforma, contrapondo que a plataforma tem vindo a funcionar de forma satisfatória. Quanto à fraude académica, o mesmo concordou com o Prof. Doutor Miguel Prata Roque, afirmando que a fraude existe tanto presencialmente como *online*, apontando favoravelmente para a possibilidade de melhoria dos sistemas em que se realizam os exames *online* e sugerindo uma combinação entre o *Moodle* e o *Zoom* na realização dos exames, de forma a dificultar a fraude académica. O mesmo salientou que não existe qualquer estudo empírico que demonstre que as provas *online* implicam um aumento significativo da fraude. O Conselheiro Docente, Dr. Afonso Chuva Brás, interveio subscrevendo a intervenção do Prof. Doutor Miguel Prata Roque e a aprovação do regulamento, manifestando a sua insatisfação perante os pontos de discussão que já haviam sido decididos antes da reunião do Conselho Pedagógico e sem qualquer parecer por parte deste Órgão. O mesmo louvou o trabalho desenvolvido pela Prof.^a Doutora Susana Videira e pelos restantes membros da Comissão do Acompanhamento do ano letivo. Relativamente à época de recursos, o Conselheiro docente afirmou, primeiramente, que o Sr. Reitor não tem competências relativamente aos mesmos e não faria sentido seguirmos os seus pareceres como vinculativos. Em seguida, considerou que a definição do calendário não faz parte das competências do Conselho Pedagógico, podendo este apenas pronunciar-se sobre o mesmo. Dentro das soluções possíveis de concretização, considerou o *Zoom* como inoportável e a plataforma *Moodle* como ideal, referindo a existência de um *software* para impedir



o *copy paste*. Quanto à fraude, o Conselheiro referiu ainda que se esta ocorre presencialmente e não pode ser utilizada como argumento para impedir as avaliações *online*. Concluindo com uma demonstração de solidariedade perante o aditamento do Prof. Doutor Miguel Prata Roque.

A Conselheira Discente, Inês Silva, interveio demonstrando a sua concordância com tudo aquilo que o Conselheiro Discente, Dr. Cláudio Cardona, afirmou. Informou os conselheiros presentes acerca da preocupação que os alunos demonstraram em sede de Reunião Geral de Alunos, manifestando-se maioritariamente pelo não adiamento dos recursos, com recurso a plataformas *online* para o efeito. Mencionou o descontentamento dos alunos face à atitude da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa de não se comprometer a recorrer aos métodos *online*, tendo em conta, inclusive, que outras Faculdades da mesma Universidade recorreram a essa possibilidade. Solidarizou-se para com a preocupação com a fraude, ainda que discordasse que fosse motivo suficiente para não recorrer aos métodos avaliativos através de plataformas *online*, justificando que a utilização conjunta da plataforma *Moodle* e do *Zoom*, se complementada com enunciados que dificultassem a mesma, não se mostraria viável. Por fim, sustentou que se mostraria inadmissível que os alunos fossem colocados numa situação de incerteza, relembrando que não existem datas definidas para as provas de recurso.

A Senhora Presidente reiterou ser do interesse último dos alunos que o prestígio do diploma da licenciatura que é oferecido pela instituição se mantivesse, reforçando a sua preocupação relativa à possibilidade de fraude académica, expressa por muitos docentes.

A Conselheira Discente, Inês Silva, assumiu o seu desagrado perante a inviabilização dos recursos *online*, dado que não existem garantias de os mesmos se poderem vir a realizar presencialmente, não se mostrando, a seu ver, justo, que se adiassem indeterminadamente.

A Senhora Presidente adiantou que a época de recursos já foi, outrora, realizada em momentos diferentes, designadamente em julho ou setembro.

A Conselheira Discente, Inês Silva, explicitou que a adaptação necessária, a seu ver, teria de passar, invariavelmente, pelo recurso a plataformas *online*, reiterando, à semelhança da Senhora Presidente, a necessidade de serem acauteladas as situações de fraude.

A Senhora Presidente manifestou a sua concordância com alguns dos argumentos apresentados pelos conselheiros discentes, ainda que só pudesse concordar com a realização dos recursos *online* mediante a verificação de determinadas condições. Em primeiro lugar, os recursos não poderiam contrariar as orientações da Reitoria. Seguidamente, afirmou a necessidade de se verificarem as condições técnicas exigidas para a realização dos recursos *online*.

A Conselheira Discente, Roberta Viana, solidarizou-se com os problemas levantados pelos Conselheiros Discentes, Dr. Cláudio Cardona e Inês Silva, dizendo-se de pleno acordo com as palavras por eles proferidas. Utilizou como exemplo de sucesso os métodos de avaliação empregues no ano letivo transato, em cuja preparação esteve envolvida, dizendo não compreender por que razão não poderiam ser empregues de novo. Afirmou, por fim, que, no seu entender, o Conselho Pedagógico teria competência para deliberar acerca da forma de realização dos exames.

A Senhora Presidente, Sílvia Alves, realçou a importância da perceção pública quanto ao rigor da avaliação e demonstrou preocupação perante a falta de garantias quanto à fraude, ainda que reconhecesse o sucesso dos métodos de avaliação empregues no ano letivo transato.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, reconheceu uma falta de comunicação entre algumas Faculdades da Universidade de Lisboa e a Reitoria, expressando a sua perplexidade perante as diferenças de abordagem em relação aos métodos de avaliação que cada Faculdade adotou.

A Senhora Presidente disse que, a seu ver, a adoção de modelos de avaliação à distância não deveria ser feita com leviandade, e que os conselheiros deveriam também ter em consideração as pretensões dos discentes que gostariam de realizar as avaliações presencialmente.



O Conselheiro Docente, Dr. João Serras de Sousa, demonstrou a sua concordância com a permanência do calendário previsto para os exames. O Dr. João Serra de Sousa, tendo sido membro da comissão de acompanhamento de avaliação à distância no ano letivo de 2019-2020, expressou a sua preocupação com a possibilidade de fraude e admitiu a necessidade de maiores esforços técnicos para minimizar a mesma, ainda que assegurasse que a plataforma *Moodle* estaria, em geral, pronta para a realização dos momentos de avaliação. Continuou, dizendo que, à semelhança do Dr. Afonso Chuva Brás, também experienciou a época de recurso em julho. Relativamente ao período das mesmas, concordou com a posição adotada pelo Prof. Doutor Miguel Prata Roque, pelo que mostrou a sua preferência pela realização das provas de recurso em julho, no caso de não ser possível manter o calendário escolar. Concluiu a intervenção referindo que o prestígio do diploma não estaria em causa, a seu ver, pela realização das provas de recurso de forma não presencial.

A Senhora Presidente, Sílvia Alves, propôs a seguinte recomendação:

“Manifestando a sua preocupação com o adiamento na realização dos Recursos, o Conselho Pedagógico recomenda a realização à distância desses exames de recurso, em observância das orientações da Reitoria da Universidade de Lisboa e com prévia verificação das condições técnicas (utilização conjunta do Moodle e Zoom)”

O Conselheiro Docente, Dr. Nuno Salpico, começou por afirmar a sua preferência pela manutenção das provas no calendário previsto, recorrendo aos meios *online*. Ainda que assim entendesse, declarou que deveriam ser criadas regras de conduta relativamente ao posicionamento das câmaras, assim como deveriam os docentes ter a preocupação de realizar provas que não permitissem a fraude. Concluiu, afirmando que os destinatários últimos da fraude seriam os próprios alunos ao descredibilizarem o valor do próprio diploma que receberiam.

A conselheira docente, Dr.^a Inês Sítima, manifestou a sua inteira concordância em relação à opção tomada pela Senhora Diretora, que permitiu que as avaliações orais

se realizassem *online*. Continuou, dizendo que a realização dos exames escritos *online*, no período de calendário habitual, seria uma opção que teria seu inteiro apoio, pela razão de não se rever na presunção de que todos os alunos cometem fraude e pelas contingências que o adiamento implica. Para além disso, da ponderação entre a possibilidade de fraude e os interesses da saúde pública e da saúde individual de cada um, resulta, a seu ver, inquestionável a prevalência dos últimos. Para mais, no segundo semestre do ano transato não testemunhou situações que merecessem preocupação, o que reforça a sua confiança na integridade dos alunos. Por questões de natureza técnica, sabidas as condições em que funciona o método da vigilância por *zoom* associada ao envio da prova por *e-mail* e as dificuldades acrescidas que se colocariam na gestão de exames com grandes quantidades de inscritos, mostrou-se favorável à utilização da plataforma *Moodle*. Terminou a sua intervenção recordando que as atividades letivas a distância vieram evidenciar e acentuar as dificuldades e discrepâncias no acesso pelos estudantes às condições, nomeadamente logísticas e tecnológicas, necessárias e a imperatividade de colmatar, quanto possível, estas adversidades que prejudicam a aprendizagem de um modo que não se pode ignorar.

A Senhora Presidente solidarizou-se com as palavras da Dr.^a Inês Sítima e apelou à ajuda entre os alunos, nomeadamente na partilha de livros, materiais e recursos informáticos.

A Conselheira Docente, Dr.^a Inês Sítima, aproveitou as palavras da Senhora Presidente para apelar para a preocupação que manifestou, para que eventualmente a própria Faculdade tome conta do assunto e envide os esforços possíveis para ajudar os alunos em tudo quanto seja razoável e esteja ao seu alcance.

O Conselheiro Discente, Diogo Canário, iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes. Manifestou a sua preocupação relativa ao tema levantado, alegando, para o efeito, que não seria justo colocar os alunos deslocados numa situação de incerteza, pois que múltiplos discentes se ausentarão da área de Lisboa



aquando do 2º semestre. Esta incerteza, a seu ver, coloca severos entraves aos alunos deslocados, que ficarão dependentes da sua condição monetária para se deslocarem a Lisboa à data em que os recursos forem remarcados.

O Conselheiro Discente, Dr. Cláudio Cardona, destacou o impacto das desigualdades, louvando os esforços da Faculdade para colmatar as mesmas, apesar de ainda existir trabalho a realizar. Concomitantemente, abordou a sobrecarga da Biblioteca com quatro mil pedidos de digitalização e sugeriu que a mesma poderia ser autorizada a disponibilizar materiais de base organizados e selecionados pelas equipas docentes, esclarecendo que não se trataria de manuais inteiros, pois prejudicaria os autores. Acrescentou que isso poderia facilitar o acesso à bibliografia mínima de cada disciplina da licenciatura, sem prejuízo da necessidade dos alunos irem além.

A Senhora Presidente considerou que, tendo em conta que as aulas se realizariam *online*, deixaria de se colocar a necessidade dos blocos de aulas de 1h40, acrescentando que os próprios serviços académicos estavam já a preparar um modelo alternativo de horários com aulas de 50 minutos.

O Conselheiro Discente, Dr. Cláudio Cardona, aproveitou o momento para referir uma recomendação elaborada pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em que se mantêm os calendários de exames e adotam, para o efeito, a avaliação à distância. Explicitou, mais ainda, que o Conselho Pedagógico teria competência para deliberar sobre o método de avaliação remota, dada a evolução da situação pandémica.

A Senhora Presidente contrapôs, considerando que, à luz dos Estatutos, não compete ao Conselho Pedagógico deliberar sobre a forma de execução ou funcionamento dos exames, num contexto de saúde pública como a que se vive, ao passo que uma recomendação já se mostraria possível.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor Miguel Prata Roque, interveio para fundamentar que, a seu ver, com base no artigo 59/1 dos Estatutos da Faculdade, tal deliberação seria possível, dado o conteúdo pedagógico da proposta de deliberação. A Conselheira docente, Dr.ª Inês Sítima, interveio para sublinhar que o bom senso e

a experiência portuguesa recomendam cautela relativamente ao curso da situação pandémica e à relativa imprevisibilidade da evolução das circunstâncias. Além disso, a planificação nunca pode desconsiderar as necessidades de deslocação e/ou alojamento dos estudantes, e as enormes dificuldades que, em muitos casos, se lhes associam.

A Senhora Presidente reafirmou a possibilidade de o Conselho Pedagógico aprovar uma recomendação.

O Vogal do Pedagógico da AAFDL manifestou a sua concordância para com o Prof. Doutor Miguel Prata Roque quanto à criação da Comissão para o Regulamento de Ensino à Distância e afirmou que o mesmo e o Presidente da AAFDL teriam todo o gosto em integrar a mesma. Em seguida, o mesmo destacou a grande participação dos alunos na Reunião Geral de Alunos e referiu a realização dos exames de recurso *online* pela FDUC e a realização de exames online pelo IST e o ISEG. Relativamente aos exames de recurso, alertou que as condições futuras para a realização dos mesmos presencialmente no segundo semestre são imprevisíveis e que seria imprudente trazer alunos do Brasil, de África ou dos arquipélagos, apenas no âmbito da realização destes exames presencialmente, colocando os alunos em risco. O Vogal informou também que a AAFDL tem contribuído para tentar preservar a saúde mental dos alunos e reforçou que a saúde, tanto mental como física, dos alunos deve ser mais valorizada do que a fraude académica. No fim da sua intervenção, o mesmo referiu ainda o apoio que tem sido prestado aos alunos pelo Gabinete da Ação Social da AAFDL.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor Miguel Prata Roque, interveio solicitando que a criação da Comissão fosse incluída na deliberação e que a seleção dos membros a integrar fosse feita com a maior celeridade.

A Senhora Presidente sugeriu a seguinte recomendação:

“Manifestando a sua preocupação com o adiamento de realização dos exames de recurso, o Conselho Pedagógico deliberou recomendar a realização à distância desses mesmos exames, com observância das orientações da Reitoria da Universidade de Lisboa e com prévia verificação das condições técnicas (utilização conjunta do moodle e zoom)”

A Conselheira Docente, Dr.^a Inês Sítima, pronunciou-se no sentido de manter o calendário previsto, realçando que no mês de julho os Serviços Académicos estarão sobrecarregados e que não existem certezas no que concerne à possibilidade de se poderem realizar os exames presencialmente.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor João Gomes de Almeida, clarificou que o Conselho Pedagógico não tem competência para alterar as condições impostas pela Direção da Faculdade, no que ao calendário de provas diz respeito. Acrescentou que concordava com a opinião formulada pela Dr.^a Inês Sítima, dizendo que a saúde pública deveria prevalecer sobre uma mera suspeita de fraude massificada. Concluiu a sua intervenção dizendo que aceitava e votaria a favor da recomendação, não obstante reconhecer que a mesma incrementaria o nível de instabilidade.

A Conselheira Discente, Roberta Viana, dirigiu-se aos conselheiros presentes para afirmar que a aprovação do calendário de provas era, de facto, competência da Direção, mas alertou para o facto de o Conselho Pedagógico poder pronunciar-se sobre a questão. Relembrou os conselheiros que no ano letivo transato as circunstâncias levaram à alteração do Regulamento de Avaliação, trazendo consigo a obrigatoriedade das provas de exame.

A Senhora Presidente afirmou que, sendo aceite a recomendação, acreditava que nada se oporia a que as provas de recurso se realizassem no calendário já aprovado pelo Conselho Pedagógico.

A Conselheira Discente, Roberta Viana, pronunciou-se para justificar que, ainda que existisse a impossibilidade de realizar os recursos de forma presencial, nada obstaría a que os mesmos pudessem ser feitos de forma remota. Recordou ainda a situação atípica que decorreu no ano letivo transato, expressando a sua insatisfação para com a possibilidade de algo semelhante vir a ocorrer no ano letivo em curso.

A Senhora Presidente, Sílvia Alves, disse não estar em causa qualquer alteração ao Regulamento, tratando-se a realização da avaliação *online* de um problema de execução dos exames, que não altera a sua natureza, escrita ou oral.

A Conselheira Discente, Roberta Viana, explicitou que se demonstrava consternada com a possibilidade de os exames se poderem vir a realizar futuramente, por uma questão de execução.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor João Gomes de Almeida, referiu que, na sua perspetiva, na atual situação pandémica, os valores da vida e saúde da comunidade académica da Faculdade devem sempre prevalecer sobre o da fiabilidade e rigor da avaliação, pelo que, a manter-se a data original de realização da época de recurso, os exames deveriam ser realizados à distância. Ainda assim, dever-se-ia, a seu ver, tentar compatibilizar todos os valores em presença e, mostrando-se o recuo da pandemia como possível, dever-se-ia ponderar o adiamento dos mesmos para data futura. Concluiu reiterando que a manter-se a data da época de recurso entendia ser impossível realizar presencialmente os exames.

A Senhora Presidente leu de novo a seguinte recomendação, para aprovação pelo órgão: *“Manifestando a sua preocupação com o adiamento da realização dos exames de recurso, o Conselho Pedagógico deliberou recomendar a realização à distância dos mesmos nas datas do calendário aprovado com observância das orientações da Reitoria da Universidade de Lisboa e com prévia verificação das condições de exequibilidade (utilização conjunta do Zoom e Moodle).”*

A recomendação foi aprovada por unanimidade.

5. Comissões Pedagógicas

A Senhora Presidente questionou os conselheiros presentes sobre a sua disponibilidade para integrar comissões de trabalho. Posteriormente, estabeleceram-se os membros das comissões a integrar da seguinte forma:

- a) **Comissão de Acompanhamento do Ano Letivo:** Dr. Cláudio Cardona e Inês Silva (Conselheiros Discentes), Dr. Afonso Chuva Brás e Dr. João Serras de Sousa (Conselheiros Docentes). Estabeleceu-se ainda a suplência de Beatriz Rodrigues e Beatriz Sousa, como discentes.
- b) **Comissão Pedagógica de Acompanhamento da Licenciatura:** Diogo Ribeiro, Diogo Canário, Francisco Bastos e Roberta Viana (Conselheiros Discentes).
- c) **Comissão Pedagógica Estudos Pós-Graduados:** Dr.^a Beatriz Rodrigues e Dr. Cláudio Cardona (Conselheiros Discentes).

- d) Comissão de Inquéritos Pedagógicos:** Beatriz Sousa, Dr. Cláudio Cardona e Inês Silva (Conselheiros Discentes), Prof. Doutor Miguel Prata Roque e Dr.^a Inês Sítima (Conselheiros Docentes).
- e) Comissão da Ensino e Avaliação à Distância:** Dr. Cláudio Cardona e Inês Silva (Conselheiros Discentes), Prof. Doutor Miguel Prata Roque. (Conselheiro Docente).
- f) Comissão de Boas Práticas Pedagógicas – Duarte Brazão e Marta Santos** (Conselheiros Discentes).

O Conselheiro Discente, Diogo Canário, interveio expressando a sua vontade de criar uma nova comissão que trabalhasse em possíveis alterações ao Regulamento de Avaliação da Licenciatura.

A Conselheira Discente, Roberta Viana, reforçou ainda que esse tópico já tinha sido introduzido numa reunião do Grupo de Trabalho, nomeadamente pela preocupação com as faltas na época de frequências quando tais faltas são justificadas, situações que não dispõem de uma segunda data possível, como acontece com as provas de exame.

A Senhora Presidente, Sílvia Alves, propôs que os alunos explicitassem o problema que equacionaram quanto às faltas, salientando a necessidade de se verificar a conformidade do regime de faltas à lei.

3. Regulamento dos mestrados e doutoramentos

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor Miguel Prata Roque, referiu que efetuou uma proposta de criação de uma comissão que visasse alterar o regulamento de Mestrados e Doutoramentos.

A Senhora Presidente reconduziu esse trabalho para a Comissão de Estudos Pós-Graduados, da qual o Prof. Doutor José Renato Gonçalves faz parte.

A Conselheira Docente, Dr.^a Inês Sítima, explicitou à Senhora Presidente que, na sua

condição de aluna de doutoramento, teria muito interesse em participar na Comissão, apenas na qualidade de mera observadora, caso os restantes conselheiros não se opusessem.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor. Miguel Prata Roque, realçou a importância de criar uma comissão de alteração do regulamento de Mestrados e Doutoramentos aprovado pelo Conselho Científico, esclarecendo que apenas os membros doutorados, por parte dos conselheiros docentes, deveriam fazer parte desta comissão, não entrando isto em conflito com o pedido da Dr.^a Inês Sítima. Finalizou, reforçando que a aprovação de todos os regulamentos com natureza pedagógica teria de passar pelo Conselho Pedagógico, e que o mesmo órgão nunca se debruçou sobre este regulamento. O texto publicado em Diário da República não poderia ser válido, dado que o Conselho Científico apenas tem competência para fazer propostas no domínio da pedagogia.

A Senhora Presidente lembrou que, no seu mandato anterior, o Regulamento de Mestrados e Doutoramento veio ao Conselho Pedagógico para este se pronunciar e aprovar.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, relembrou, ainda que deixando explícito que não existisse base legal para tal, que noutras circunstâncias foram também aprovadas alterações ao Regulamento de Avaliação de Mestrados e Doutoramento somente com o voto de conselheiros pedagógicos docentes com doutoramento e de conselheiros pedagógicos discentes que estivessem a frequentar o mestrado ou doutoramento. Esclareceu, por fim, que sempre foi assumido que as alterações aos Regulamentos de Avaliação eram aprovadas em bloco pelos Conselho Pedagógico e pelo Conselho Científico.

O Conselheiro Docente, Dr. Afonso Chuva Brás, manifestou o seu descontentamento, afirmando que o Órgão se demitiu das suas competências duas vezes no espaço de um mês, nomeadamente na questão do Regulamento já publicado dos Mestrados, e que, conseqüentemente, a Senhora Presidente já não teria condições de se manter no cargo.



A Senhora Presidente interveio, remetendo para a declaração de voto que produziu oportunamente.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, interveio afirmando que esta questão não é da responsabilidade da Senhora Presidente.

O Conselheiro Docente, Dr. Afonso Chuva Brás, reiterou que a Senhora Presidente não se pronunciou perante o Conselho Científico.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, interveio explicitando que existiu uma falha de comunicação.

A Senhora Presidente garantiu que o Conselho Pedagógico nunca abdicou das suas competências e que a publicação em Diário da República foi um lapso a que o órgão é alheio e que não deveria ter ocorrido. A Senhora Presidente remeteu, mais uma vez, quanto à intervenção do Dr. Afonso Chuva Brás, para a declaração que produziu oportunamente. De seguida, a Senhora Presidente fez referência a uma reunião com o Dr. Cláudio Cardona e o Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes. Aí foram identificadas e analisadas matérias relativas ao Regulamento de Avaliação de Mestrados e Doutoramentos, algumas mesmo que não dizem respeito somente a questões pedagógicas. Por fim, alertou para o facto de o texto oriundo do Conselho Científico ter sido já analisado pelos Conselheiros Pedagógicos da Comissão de Estudos Pós-Graduados. Em setembro, o texto do Conselho Científico havia sido distribuído ao Dr. Cláudio Cardona.

O Conselheiro Discente, Dr. Cláudio Cardona, afirmou que o texto elaborado pelo Conselho Científico tinha sofrido alterações, por comparação com o texto atual. O conselheiro continuou dizendo que o Regulamento trouxe grande polémica e desacordo da parte dos alunos e de alguns representantes da AAFDL. Fez menção que naquela manhã reuniu-se com a Senhora Presidente e com o Senhor Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados e que os pôs a par das discordâncias e das sensibilidades, chamando a atenção, adicionalmente, para o artigo 73.º do Regulamento dos Mestrados e Doutoramentos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Por fim, concordando com o Prof. Doutor Miguel Prata Roque, veio alertar para a competência do Conselho Pedagógico nesta questão, falando em nome dos conselheiros discentes.

O Conselheiro Docente, Dr. Cláudio Cardona, fez uma breve exposição sobre a situação. Terminou, elogiando a sugestão do Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, por considerar que é uma sugestão sensível para a manutenção do prestígio da Faculdade, questionando o órgão sobre a possibilidade de adoção desse método para alterar o Regulamento de Avaliação de Mestrados e Doutoramentos.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor Miguel Prata Roque, salientou a importância de, em primeiro lugar, distinguir quais eram as competências do Conselho Pedagógico e quais as Competências do Conselho Científico. Com base no artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo, era exigível que os interessados fossem consultados, algo que, a seu ver, não ocorreu. Com base no artigo 144º do Código de Procedimento Administrativo, o novo Regulamento de Avaliação de Mestrados e Doutoramentos era, assim, nulo. Concluiu, recomendando que o Conselho Científico notificasse o Diário da República para apresentar uma retificação, avisando que, por lapso, o Regulamento ainda se encontrava em fase de consulta pública.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, considerou que a separação entre normas da competência do Conselho Científico e normas do Conselho Pedagógico era desnecessária e recordou aos conselheiros presentes que, anteriormente, as normas de alteração ao Regulamento de Avaliação de Mestrados e Doutoramentos era feita em bloco.

O Conselheiro Docente, Prof. Doutor José Renato Gonçalves, aproveitou a ocasião para secundar as palavras do Prof. Doutor Miguel Prata Roque e do Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro.

O Conselheiro Discente, Dr. Cláudio Cardona, alertou para a necessidade de a Comissão Pedagógica de Estudos Pós-Graduados ser composta por discentes e docentes.

A Senhora Presidente, Sílvia Alves, acolheu a sugestão e, após consulta, estabeleceram-se os membros a integrar a comissão da seguinte forma:

- c) Comissão Pedagógica Estudos Pós-Graduados:** Dr.^a Beatriz Rodrigues e Dr. Cláudio Cardona (Conselheiros Discentes). Prof. Doutor João Gomes de



Almeida e Prof. Doutor José Oliveira Martins (Conselheiros Docentes). Dra. Inês Sítima e Dr. Jorge André Nunes Barbosa Veiga Testos (Observadora nas questões relativas ao Regulamento dos Mestrados e Doutoramentos).

10. Outros assuntos.

A Conselheira Discente, Inês Silva, alertou para o atraso no lançamento de notas de exame da licenciatura.

A Diretora Executiva, Dr.^a Cândida Machado interveio, dizendo que ela própria iria intervir e comunicar a situação ao Chefe da Divisão Académica, Dr. Bertolino Campaniço.

A Conselheira Discente, Inês Silva, retomou a palavra para acrescentar que, num exame, se verificou um outro problema de discrepância de informação entre anfiteatros, que se mostrava, na sua perspetiva, inaceitável.

A Senhora Presidente, Prof.^a Sílvia Alves, e o Conselheiro Docente, o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, sugeriram que, a fim de resolver a situação, se contactasse diretamente com os Professores em questão.

O Vogal da AAFDL, Duarte Canau, alertou para o atraso de notas relativamente a várias cadeiras da licenciatura.

A Conselheira Discente, Inês Silva, chamou à atenção para as demoras na entrega de notas de outra cadeira da licenciatura.

O Vogal da AAFDL, Duarte Canau, alertou para a inexistência de cotações em algumas provas, e, acrescentou, existiram ainda situações de discrepância no tempo para a realização de provas de exame escrito em função dos anfiteatros em que foram realizados. Concluiu, alertando que as marcações de provas orais não estavam a constar no *Fénix*.

A Diretora Executiva aproveitou as palavras do vogal da AAFDL para transmitir essa informação ao Chefe da Divisão Académica.

O Conselheiro Discente, Dr. Cláudio Cardona, inquiriu a Senhora Presidente acerca da discussão do ponto 6 da ordem de trabalhos.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

A Senhora Presidente relativamente ao ponto 6 da ordem de trabalhos (Acompanhamento do ano letivo: exames e preparação do 2º semestre), entendeu adiá-la para reunião futura, dada a complexidade do tema em questão e o adiantado da hora.

Os conselheiros acordaram em definir a data de 19 de fevereiro como a data da próxima reunião do órgão.

O Vogal da AAFDL alertou para a dificuldade de serem realizados trabalhos de pesquisa sem o acesso à biblioteca da faculdade.

Cerca das 19 horas e nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a reunião, agradecendo aos Conselheiros a sua presença.

A Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof.ª Doutora Sílvia Alves)

A Secretária do Conselho Pedagógico

(Marta Cortez)